LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 02 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial a fim de aplicar recursos do Programa Nacional de Alimentação em Pré-Escola, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), para fazer frente às despesas decorrentes da aquisição de merenda escolar, para atendimento de alunos da pré-escola, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
U. Orçamentária: 04 – MANUT. E DESENV. ENSINO C/RECURSOS ESPECIAIS
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 028 - Assistência ao Educando
Atividade: 2060 - PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA
3390/54-440 – Material Destinado a Assistência Social .....R$ 11.500,00

Parágrafo Único. Servirão de fonte de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado, os relativos à estimativa de excesso de arrecadação do recurso específico da transferência do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP, em conta vinculada própria aberta junto ao BANCO DO BRASIL S/A sob Nº 13.014-1, denominada PM SANTO AUGUSTO - MERENDA ESCOLAR PNAP, e seus eventuais rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, conforme preceitua o Inciso II, do Artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos pactuados.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 02 de maio de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração